



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILAGRES - CEARÁ

GABINETE DO VEREADOR GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO



PROJETO DE LEI Nº 010/2021

SUSPENDE A VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.399/2020, QUE QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos financeiros decorrentes da Lei nº 1.399, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e de Vice-Prefeito do Município de Milagres, Estado do Ceará para o quadriênio 2021/2024, até o dia 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durarem os efeitos do art. 8º, I, da Lei Complementar Nº 173.

Art. 2º O pagamento dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será feito nos termos da Lei que vigorou até o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. Os valores recebidos em 2021, que ultrapassem o valor estabelecido no caput deste artigo, serão restituídos ao erário público municipal em sete parcelas sucessivas e de igual valor, a iniciar em junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 28 DE MAIO DE 2021.

Gerardo de F. Andrade Netto
GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO
Vereador